DIGITALIZADO
EM: 20/06/07
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 20 / 02 / 67

PROJETO DE LEI Nº 22/67

ASSUNTO Revoga a Lei que indica (nº 2602).

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 12/67

LEI Nº 3352 DE 13/03/67 Sancionada

DIOM Nº 3638 DE 15/03/67

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MHA

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

LEI Nº 3352 DE 13 DE Março DE 1967.

Revoga a Lei que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2602, de 25 de maio de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE Março DE 1967.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

À Comissão de Legislação.

Em 21-2-67.

Fortaleza, 20 de fevereiro de 1 967.

Of. N°.

MENSAGEM Nº 12

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 167
Data 20 de fevereiro de 1967

Sr. Presidente,

Na Comissão de Legislação para relatar em 21-2-67

Tenho a satisfação de dirigir-me a essa Casa Legislativa, para encaminhar ao seu exame, o anexo Projeto de Lei que revoga a Lei nº 2602, de 25 de maio de 1 965.

Referido diploma legal considerava de utilidade publica, para efeito de desapropriação um terreno, juntamente com benfeitorias e acessões nele existente, de propriedade do Sr. Joaquim Moisés Ferreira , para nele ser instalada uma escola a ser mantida pelo América Futebol Clube.

Não sendo mais da conveniência do Poder Executivo Municipal a concretização da aludida ideia , é perfeitamente justificável a proposição presente,que submeto à consideração dos ilustres representantes com assento nessa Câmara.

Sirvo-me da oportunidade, para reiterar a V. Exª. e seus dignos pares, os meus protestos de estima e aprêço.

Gal.Murillo Borges
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Vereador José Barros de Alencar

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Nesta

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, de fevereiro de 1 967.

Of. N°.

PROJETO DE LEI Nº 22, de fevereiro de 1967.

Revoga a Lei que indica

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2602, de 25 de maio de 1 964.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA...

Aprovado em 1a. discussão
Em 27/2/1967

Aprovado em 2a. discussão
Em 28/2/1967

A Comissão de Redação Final
Em 28/2/1967.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Diretoria de Imprensa e Intercâmbio
Em 27/2/67.
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 12 /67
AO PROJETO DE LEI Nº 22/67 (Mensagem nº 12)

Remeteu o Sr. Prefeito Municipal à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que revoga a Lei nº 2602, de 25 de maio de 1 965.

Considerava,o referido projeto, de utilidade pública, para efeito de desapropriação um terreno, juntamente com benfeitorias e acessões nele existentes, de propriedade do Sr. Joaquim Moisés Ferreira, para nele ser instalada uma escola a ser mantida pelo América Futebol Clube.

Somos pela aprovação da propositura em tela que revoga aquela lei, visto não ser mais conveniente ao Poder Executivo Municipal a concretização da aludida idéia.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de Fevereiro de 1 967.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 22/67.

Aprovado.
Em 2-3-67

Revoga a Lei que indica

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2602, de 25 de maio de 1 964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de fevereiro de 1967.

Moysés Campos — Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MHA

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

Of. Nº 189/67.

Fortaleza, 3 de março de 1967.

Senhor Prefeito :

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que revoga a Lei que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD; prefeito Municipal de
FORTALEZA